



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

ORDEM ADMINISTRATIVA 34/2020 - ROO-GAB/ROO-DIR/CRONDON/RTR/IFMT, de 19 de junho de 2020

A DIRETORA - GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* RONDONÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/IFMT n° 862, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2017, e,

CONSIDERANDO:

- o aumento acentuado do número de casos e óbitos pela doença COVID - 19 no município de Rondonópolis;
- o estrangulamento do sistema público de saúde por conta das internações provocadas pelo novo Coronavírus;
- o Decreto Municipal n° 9.570, de 18 de junho de 2020;
- a Instrução Normativa do Ministério da Economia n° 21, de 16 de março de 2020;
- o Ofício Circular n° 06/2020 - RTR-DSGP/RTR/IFMT;
- a Resolução CONSUP/IFMT n° 19, de 23 de abril de 2020;
- a Instrução Normativa IFMT n° 003, de 22 de abril de 2020.

RESOLVE:

I. SUSPENDER o atendimento e as atividades presenciais nas dependências do *Campus* Rondonópolis, no período de **22 a 30 de junho de 2020**.

II. Em cumprimento ao Art. 13 da Instrução Normativa IFMT n° 003/2020, será mantido o regime de plantão para o atendimento de eventuais demandas emergenciais do Regime de Exercícios Domiciliares (RED). Cabe ao Departamento de Ensino à orientação aos docentes e discentes.

III. Ficam mantidas, durante este período, o cumprimento integral das atividades previstas no Plano de Trabalho Remoto dos servidores, conforme Nota 004/GAB/RTR/IFMT, de 22/05/2020, e no calendário do Regime de Exercícios Domiciliares (RED), aplicando-se no que couber, o item II desta Ordem Administrativa

IV. Os setores, coordenações e departamentos manterão, diariamente, o atendimento das demandas através dos endereços eletrônicos institucionais (e-mails), publicizados no domínio "roo.ifmt.edu.br."

V. Excepcionalmente, dada a relevância e urgência, e desde que haja prévia autorização da respectiva Chefia de Departamento ou Direção Geral, poderá ser admitido o ingresso de outros servidores que não estejam em regime de plantão para atendimento de demandas emergenciais do Regime de Exercícios Domiciliares (RED), sendo vedada a permanência de mais de dois servidores em um mesmo setor, durante o período de vigência desta Ordem Administrativa.

V. Encaminhe ao Magnífico Reitor e ao Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19 do IFMT para ciência.

Laura Caroline Aoyama Barbosa
Diretora - Geral
Portaria n° 862, de 19 de abril de 2017

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Laura Caroline Aoyama Barbosa, DIRETOR - CD2 - ROO-DIR**, em 19/06/2020 09:44:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 65929

Código de Autenticação: 299717f725

